

**PROJETO DE LEI Nº 034, DE 27 DE ABRIL DE 2011**

**ORIGEM:** Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, inscrita no CNPJ sob o nº.07.539.821/0001-40, com objetivo de auxiliar financeiramente a realização da “Semana Italiana de Arvorezinha” que se realizará de 14 a 21 de maio de 2011, com o desenvolvimento de ações voltadas a cultura italiana, em eventos sociais, artísticos e educacionais, conforme minuta de convênio, em anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Para fins do disposto no art. 1º, o repasse fica limitado ao valor R\$3.000,00 (Três mil reais).

**Art. 3º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:  
0901-SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
0412200132.080000 – AUX. FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ITALIANA  
1169/3.3.50.41.00 - Contribuições

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2011.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Secretário Municipal da Administração

## MINUTA DE CONVÊNIO \_\_\_/2011

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

### I - PARTÍCIPIES

**PRIMEIRA CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS**, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Odair Scorsatto, portador da CI sob o nº 6054107104 - SSP/RS e CPF sob o nº 889.142.320-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

**SEGUNDA CONVENIENTE: Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 315 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.821/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Airton Bravo, portador da CI sob o nº. 7002159072 e CPF sob o nº. 191.687.050-34, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto auxiliar financeiramente a Associazione Italiani Di Cuore de Arvorezinha, na realização da "Semana Italiana de Arvorezinha" que se acontecerá de 14 a 21 de maio de 2011, onde serão desenvolvidas ações voltadas a cultura italiana com atividades sociais, artísticas e educacionais que se referem a propagação dos costumes italianos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da ASSOCIAÇÃO.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, O MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de até R\$3.000,00 (Três mil reais), a ser pago em parcela única.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a ASSOCIAÇÃO fazê-lo, em 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

A falta da prestação de conta pela ASSOCIAÇÃO no prazo estipulado, implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA**

Fica a ASSOCIAÇÃO comprometida realizar a Semana Italiana nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município, co-promotor do evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, 27 de abril de 2011.

**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**  
**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAZIONE ITALIANI DI CUORE**  
**ODACIR ZANCHIN CORADI**  
Presidente

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 034/2011**

**PROJETO DE LEI 034/2011**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de Lei visa firmar Convênio com a Associazione Italiani Di Cuore, única entidade desta natureza atuante no Município de Arvorezinha, com o intuito de desenvolver atividades nas áreas sociais, educacionais e artísticas, propagando a cultura italiana.

A Associação tem planos de desenvolvimento de atividades nesta área, tendo o Município interesse nas atividades, uma vez que a colonização local, em sua grande maioria, provém de descendentes italianos e neste ano as comemorações serão alusivas ao Cinquentenário do Município de Arvorezinha

Ainda, toda e qualquer atividade social, educacional e artística vem ao encontro do desenvolvimento da comunidade, tanto intelectualmente quanto profissionalmente, criando no cidadão uma consciência de valorização dos costumes.

Também, a realização de eventos como os apresentados pela Associação, colocam o Município em destaque perante as demais comunidades, pois desenvolve a educação e a cultura.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal